

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTO POSTO MACHADO.

17.908.022/0001-57

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 1.422.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 10 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D6316126

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 004/2025

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva e possível contratação temporária por excepcional interesse público nos programas municipais, para atividades não finalísticas e transitórias, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Municipal 6.237/2025 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais para prestação de serviços nos programas municipais (Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI, Programa Saúde da Gente, Programa Saúde do Trabalhador, Programas de Pediatria, Psiquiatria e Fisioterapia na Atenção Básica, Programa Meta Aprender, Programa Sertão Criança, Programa Avivar, Programa Impulsionar, NDI e NIPE), estaduais e federais (E-MULTIS, Consultório na Rua, Melhor em Casa, Ament, Criança Feliz e Bolsa Família), bem como para atividades não finalísticas e transitórias.

Esse processo seletivo visa cumprir as disposições trazidas e pactuadas entre o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Patos no procedimento TC 6649/2024 que resultou no Pacto nº 02/2024.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

3.1. Concorrência Geral:

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	REQUISITO ESPECIF.
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.518,00	40 horas	15 + CR	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00	30 horas ou Plantão	09 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
AUXILIAR DE CUIDADOR	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00	40 horas	20 + CR	Experiência Profissional
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.618,00	40 Horas ou Plantão	05 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00	40 horas	03 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
ENFERMEIRO(A)	PISO DA ENFERMAGEM	40 horas semanais ou Plantão	03 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
FARMACÊUTICO	R\$ 3.000,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional

FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.800,00	40 horas ou Plantão	02 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 3.500,00	40 horas	04 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
INSPETOR DE ONIBUS	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA B	R\$ 1.518,00	40 horas	15 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
MOTORISTA D	R\$ 1.800,00	40 horas	15 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
NUTRICIONISTA	R\$ 2.200,00	40 horas	03 + CR	Graduação em Nutrição
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 2.000,00	40 horas	05 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior
ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00	40 horas	03 + CR	Licenciatura em Pedagogia e Experiência Profissional
PROFESSOR DE ARTES	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Artes e/ou equivalentes
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Psicopedagogia, Pedagogia e afins com formação mínima de 100 horas em AEE
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou equivalentes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	R\$ 2.000,00	30 horas	50 + CR	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Formação Superior em Teologia ou Ciências da Religião e/ou Licenciatura em Sociologia e Filosofia
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em História
PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Letras com habilitação em língua inglesa.
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	R\$ 2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Letras
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Matemática e/ou equivalente
PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00	40 horas	06 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00	40 horas	05 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PISO DA ENFERMAGEM (para técnicos)	40 horas semanais ou Plantão	03 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
TÉCNICO EM FARMÁCIA	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Curso Técnico Completo e Experiência Profissional
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 3.500,00	40 horas	04 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional

3.2. Vagas específicas para PCD:

CARGO/ FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD. DE VAGAS	REQUISITO ESPECIF.
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.518,00	40 horas	02 + CR	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00	30 horas ou Plantão	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00	40 horas	02 + CR	Experiência Profissional
MOTORISTA B	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	R\$ 2.000,00	30 horas	04 + CR	Licenciatura em Pedagogia
PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Inscrição no Respetivo Conselho de Classe e Experiência Profissional
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00	40 horas	01 + CR	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional

3.3. SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

3.4. Do Vínculo Empregatício: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

3.4.1. Não será admitida contratação de profissional que já tenha vínculo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Patos, ainda que em outro cargo.

3.5. Para os cargos de professor, considerar-se-á atingido o requisito específico o aluno que já tenha concluído, no ato da inscrição, no mínimo 75% da grade curricular do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Patos/PB, situada na Av. Lima Campos, 1.559, bairro Salgadinho, Patos/PB, saída para Campina Grande, no período de **17 de março de 2025 a 21 de março de 2025, das 08:00 às 14:00**.

4.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 3**.

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

4.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Documentação descrita no item 6.4. (Títulos).

4.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

4.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

4.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo Seletivo.

4.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

- 4.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
- 4.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 4.1**.
- 4.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.
- 4.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.
- 5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.
- 5.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 5.1 e 5.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade
- 6.2. Para os cargos de Motorista B, Motorista D e Operadora de Máquinas Pesadas, haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma a de **ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** e outra uma **PROVA PRÁTICA**.
- 6.3. Para os demais cargos haverá **DUAS ETAPAS**, sendo uma etapa a de **ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** e outra uma **ENTREVISTA INDIVIDUAL**.
- 6.4. 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- 6.4.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
POS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,5
MESTRADO	2,5
DOUTORADO	3,0

6.4.2. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HÁBIL A AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO, SOB PENA DE NÃO PONTUAR.

- 6.4.3. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.
- 6.4.4. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.
- 6.4.4.1. O candidato não poderá utilizar cumulativamente a pontuação de experiência na Prefeitura de Patos e da Administração Pública em geral, quando houver somente declaração da Prefeitura de Patos.
- 6.4.5. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.
- 6.4.6. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

6.5. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA “B” e “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

- 6.5.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.
- 6.5.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição
- 6.5.3. A prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades e conhecimentos específicos dos candidatos e será realizada em local próprio e situação similar às aquelas habituais a atividade.**
- 6.5.4 Serão consideradas faltas eliminatórias: de a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; k) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; l) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; l) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para**

onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; m) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; n) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; o) não usar devidamente o cinto de segurança; p) perder o controle de direção do veículo em movimento; q) estacionar mais de 1 metro do meio fio.

6.5.5. Esta etapa terá caráter **eliminatório**.

6.5.6. Esta etapa será realizada na Sede da Secretária de Administração (Centro Administrativo I – Aderbal Martins)

6.5.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Prática.

6.5.8. A prova prática terá duração mínima de 5 (cinco) minutos.

6.5.8.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

6.6 2ª ETAPA – ENTREVISTA (TODOS OS CARGOS EXCETO OS DO ITEM 6.5.)

6.6.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.6.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

6.6.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 04 (quatro) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, capacidade de trabalho em equipe, ferramentas de trabalho e conhecimentos específicos quanto as atividades do cargo pleiteado.

6.6.4. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos.

6.6.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

6.6.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de até 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.6.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 6.6), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos, ressalvado os critérios de desempates trazidos nos itens 6.5.8.1 e 6.6.6.1

7.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 6.5. e 6.6.

7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

8. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	12/03/2025
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14/03/2025
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	17/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/03/2025 a 21/03/2025
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE	26/03/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASES	27/03/2025
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE	31/03/2025
CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	01/04/2025
PROVA PRÁTICA E ENTREVISTAS	03/04/2025 a 08/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	11/04/2025
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	14/04/2025
RESULTADO FINAL	16/04/2025

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no diário oficial do município e quando surgir necessidade da mesma.

9.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

Uma Foto 3x4 recente;

Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);

Comprovante de Residência;

Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB

Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Identidade - RG;

Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;

Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Comprovante votação na última eleição;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

9.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

10. DA ADVERTÊNCIA

10.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

11.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

11.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

11.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

13.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

13.4. Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Administração de Patos/PB

13.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

13.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

13.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

13.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Patos/PB, 11 de março de 2025.

EUZARY AYRES DE LACERDA VERAS

Presidente Da Comissão De Processo Seletivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Contratação de Profissionais (Edital nº 001/2025) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Patos/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/ 2025

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

HOMOLOGADA: () SIM () NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DATA: ____/____/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, de 11 de março de 2025.

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)		Nº	
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO:	//	IDADE:	SEXO:
LOCAL DO NASCIMENTO:	ESTADO:		DEPENDENTES Nº
ESTADO CIVIL:	() SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS		
CPF Nº:	Portador de Deficiência Física: () Sim () Não		
	Tipo de Deficiência:		
RG Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:			

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- () CPF;
- () CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- () TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
- () CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
- () DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- () OUTROS (DEVERÃO CONSTAR OS DOCUMENTOS INERENTES A PONTO DO ITEM 6.4.) _____

PATOS/PB, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2025, 11 de março de 2025.

INSCRIÇÃO Nº ____ / 2025

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável